

Gabinete do vereador Prof. Samuel (PL)

#### **4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED**

**Projeto de Lei nº 416/2023 – de autoria do Executivo Municipal, ALTERA a Lei ND 1.448, de 20 de abril de 2010 e dá outras providências.**

#### **PARECER**

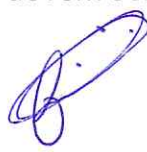
Trata-se do Projeto de Lei 416/2023 — autoria do Executivo Municipal, capeado pela Mensagem 56/2023 cuja ementa está registrada acima.

Da leitura da matéria, registra-se que a Prefeitura de Manaus apresenta com clareza, razões para a formalização, neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei ALTERA a Lei ND 1.448, de 20 de abril de 2010 e dá outras providências.

Visto que a referida solicitação se faz necessária tendo em vista a atualização cadastral da Unidade Educacional, obrigatória para o sistema da Secretaria Municipal de Educação, Programas Federais e demais Setores da Educação. Esta Unidade Educacional proporcionara atendimento aos alunos em idade escolar da Educação infantil e Ensino Fundamental, e reiteramos que é fundamental assegurar a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola contribuindo, assim, de forma positiva com a comunidade.

O Poder Executivo Municipal, além de buscar diariamente a sua missão, que é a de "garantir educação básica de qualidade assegurando o acesso, à inclusão à permanência e à formação dos estudantes, desenvolvendo competências e habilidades adequadas às transformações sociais, bem como a valorização dos profissionais da educação", fazendo valer a sua missão de “Ser referência nacional em Educação Básica pela excelência no desempenho dos nossos alunos” tem a certeza que a valorização do profissional da educação é o primeiro passo para garantir uma educação de qualidade.

A atuação desses profissionais tem impacto dentro e fora de sala de seja no desempenho dos estudantes, na qualidade da escola e no progresso do nosso município e por consequência, do país. Para isso devem ser remunerados de forma



1

Gabinete do vereador Prof. Samuel (PL)

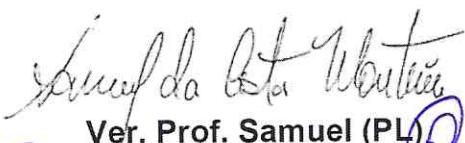
adequada, receber os recursos necessários para realizar sua função e ter voz ativa na elaboração de políticas públicas para a educação.

Entende-se que o Projeto em pauta, antes de chegar a este parlamento, foi discutido em reuniões com entidades afins e chegou-se a essa definição em comum.

É o relatório.

Por essas razões, me manifesto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

  
**Ver. Prof. Samuel (PL)**  
Relator  
  
  
